



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta, criado pela Lei Complementar nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.5920001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 25 CV E 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 15 CV.** Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues até às **8h30 do dia 15 de Julho de 2020**, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede do SAAE. O credenciamento e abertura da sessão serão realizados às **8h40 do dia 15 de Julho de 2020**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 058 de 27/12/08, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

O inteiro teor desse edital estará disponível no Sítio eletrônico (saaecarmodeminas.mg.gov.br) na aba de licitações abertas e afixada no mural de avisos desta Autarquia.

1. DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 25 CV E 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 15 CV** conforme descrição dos itens e seus valores constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 1.2- Os produtos deverão ter compatibilidade com as especificações da marca e modelo de referência. O pregoeiro, na fase das propostas, poderá consultar o Diretor Executivo e Engenheiro Responsável desta Autarquia, Sebastião Oliveira Junqueira Neto, CREA/MG nº 148.355/D-MG ou servidor designado para verificar a

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 – Tel. (35) 3334-2302.



compatibilidade da Marca e Modelo ofertadas com a referenciada. Atestará, portanto, a adequação do produto com a necessidade do SAAE. As especificações da marca e modelo de referência constam no **ANEXO I**.

- 1.3- Os produtos deverão ser entregues com a garantia padrão da fábrica.
- 1.4- Os produtos que não atenderem as especificações exigidas pela ABNT, ANVISA ou INMETRO, a critério da autarquia, poderão ser rejeitados tanto na fase das propostas do pregão ou posteriormente na entrega dos produtos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste processo licitatório, empresas do ramo, que apresentem toda documentação constante no edital, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 2.2- **O PREGÃO SERÁ EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** conforme Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/14.
- 2.3- **Não poderão participar desta Licitação** empresas ou pessoa física que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 2.3-1. É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 2.3-2. Que tenham fato impeditivo e/ou superveniente com a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e SAAE;
 - 2.3-3. Estejam sob regime de concordata, falência ou em regime de consórcio;
 - 2.3-4. Impedidas de licitar com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE**, contendo a seguinte indicação:

- 3.1- Se representada pelo Sócio, deve apresentar:
 - 3.1-1. Contrato Social e/ou última alteração se houver (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
 - 3.1-2. Documento de Identificação;
 - 3.1-3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**);



- 3.1-4.** Se **Micro Empresa ou EPP**, documento que comprove esta condição e declaração (**ANEXO III**);
- 3.1-5.** A não entrega do documento e da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.2-** Se representada por procurador, deve apresentar:
- 3.2-1.** Contrato Social e/ou última alteração se houver;
- 3.2-2.** Documento de Identificação;
- 3.2-3.** Procuração com firma reconhecida (**ANEXO IV**);
- 3.2-4.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**);
- 3.2-5.** Se **Micro Empresa ou EPP**, documento que comprove esta condição e declaração (**ANEXO III**);
- 3.2-6.** A não entrega do documento e da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.3-** Se remetida via postal, deve apresentar, no **envelope de credenciamento**:
- 3.3-1.** Contrato Social e/ou última alteração se houver;
- 3.3-2.** Documento de Identificação dos sócios;
- 3.3-3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**);
- 3.3-4.** Se **Micro Empresa ou EPP**, documento que comprove esta condição e declaração (**ANEXO III**);
- 3.3-5.** A não entrega do documento e da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.4-** Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 3.1-1 e 3.1-3 ou 3.2-1 e 3.2-4 ou 3.3-1 e 3.3-3 a empresa não será credenciada. Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 3.1-2 ou 3.2-2 e 3.2-3, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 3.5-** A Licitante que não credenciar representante não poderá ofertar lances e nem recorrer.



- 3.6- Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 3.7- O pregoeiro poderá consultar os órgãos competentes para efeito de credenciamento.

4. DA PROPOSTA

- 4.1- A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

SAAE CARMO DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 4.2- **O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** do Edital, será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope.
- 4.3- O Formulário Padronizado de Proposta (**ANEXO V**) deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:
- 4.3-1. Razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 4.3-2. Assinatura do representante legal da empresa;
- 4.3-3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.3-4. **Indicar a marca e o modelo dos produtos licitados;**
- 4.3-5. Os produtos deverão ter compatibilidade com as especificações da marca e modelo de referência. O pregoeiro, na fase das propostas, poderá consultar o Diretor Executivo e Engenheiro Responsável desta Autarquia, Sebastião Oliveira Junqueira Neto, CREA/MG nº 148.355/D-MG ou servidor designado para verificar a compatibilidade da Marca e Modelo ofertadas com a referenciada. Atestará, portanto, a adequação do produto com a necessidade do SAAE. As especificações da marca e modelo de referência constam no **ANEXO I**.
- 4.3-6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte,



carga e descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- 4.3-7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos ou com valores manifestamente inexequíveis e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.3-8.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 4.3-9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1-** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

SAAE CARMO DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

- 5.2-** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO do Edital, será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope.
- 5.3-** O envelope de habilitação das empresas deverá conter:
- 5.3-1.** Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);
- 5.3-2.** Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação (**ANEXO VII**);
- 5.3-3.** Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- 5.3-4.** Prova de regularidade perante o **FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 29, IV da Lei 8.666/93);



- 5.3-5. Certidão negativa de débitos do INSS e **trabalhistas** nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943;
- 5.3-6. Certidão negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal, Estadual, Federal** e Dívida Ativa da União ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3-7. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material ou serviço, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- 5.3-8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os documentos exigidos para **CRENCIAMENTO** e os envelopes lacrados de proposta e habilitação devidamente identificados.
- 6.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os documentos de credenciamento.
- 6.4- Somente participarão da fase seguinte, de propostas, as empresas credenciadas.
- 6.5- Após o credenciamento, serão abertos os envelopes das **PROPOSTAS** aonde serão verificados as suas conformidades com os requisitos do Edital, desclassificando as incompatíveis. As propostas válidas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
- 6.6- Dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



- 6.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.8-** A fase de lances seguirá exatamente a ordem dos itens, sendo apurado primeiramente o item de número 1, depois o item de número 2 e assim subsequentemente até o último.
- 6.9-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.10-** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.11-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12-** Quando não houver pelo menos três ofertas válidas propostas, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para a apresentação de lances verbais quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados. Havendo dois preços válidos, será convocado somente uma proposta subsequente.
- 6.13-** Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 6.14-** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 6.15-** Haverá um tempo limite de 3 minutos, marcados pelo pregoeiro, para que cada empresa faça a sua oferta verbal subsequente, sendo que após estourar o prazo e não houver nenhum lance, o lance da empresa será automaticamente declinado. Ressalvam-se os casos de problemas de saúde ou ocorrência em que o Pregoeiro faça a aceitação prévia.
- 6.16-** Uso de celular será permitido desde que atenda o item 6.15.
- 6.17-** Os participantes do pregão não poderão se ausentar do recinto e, caso haja necessidade de algum intervalo para refeição, o pregoeiro determinará o horário de saída e volta das atividades, no qual deverá ser cumprido à risca, no qual o Pregão recomeçará.



- 6.18-** Caso haja horário de intervalo solicitado pelo Pregoeiro, os licitantes que se encontrarem ausentes no ato dos lances verbais terão seus lances declinados.
- 6.19-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.20-** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.21-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço.
- 6.22-** A fase de habilitação só começará depois de encerrada a fase de lances do último item.
- 6.23-** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.
- 6.24-** Todos os documentos deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.25-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Edital.
- 6.26-** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.
- 6.27-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 6.28-** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das empresas licitantes vencedoras do certame, devolvendo ao representante credenciado os documentos de habilitação das demais licitantes não vencedoras do certame. As empresas que não se fizerem representar por representante credenciado no ato da sessão pública e não forem vencedoras do certame deverão retirar seus documentos pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.29-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



- 6.30-** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.
- 6.31-** Das petições de questionamentos não respondidas oficialmente pelo Pregoeiro, não caberá reclamações.
- 6.32-** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1-** Até os 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 7.2-** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail, repassado pelos servidores do Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (35) 3334-2042, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, através de petição dirigida a autoridade subscritora deste Edital.
- 7.3-** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição mencionada e responderá através de ofício e no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
- 7.4-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.5-** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente apresentando adequadamente os seus motivos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.6-** Todo questionamento peticionado do solicitante e resposta ou decisão da Autarquia serão publicados no site do SAAE Carmo de Minas.



- 7.7- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei ou que, tendo aceito sem objeção, venha apontar falhas ou incorreções após a entrega de suas propostas. Qualquer alegação posterior a este respeito não terá efeito de recurso perante ao SAAE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.
- 8.2- O não comparecimento da licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato no prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- 8.3- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.
- 8.5- Em caso de atraso no fornecimento dos produtos solicitados, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.
- 8.6- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1- O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Serão estabelecidas também os ajustes de fornecimento dos produtos. A minuta do contrato a ser celebrado é parte



integrante deste edital (**ANEXO VIII**).

- 9.2-** O contrato deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias úteis e a empresa vencedora, ao ser convocada para assinatura do Contrato, apresentará a documentação pertinente para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme segue:

17- SANEAMENTO

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.1.0040 – EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1-** O SAAE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2-** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito e protocoladas no Setor de Compras e Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.3-** O SAAE prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Coronel Antonio Ribeiro, 186, Centro – Carmo de Minas – MG, pelo telefone (35) 3334-2042.
- 11.4-** A comunicação dos Atos deste edital bem como qualquer alteração serão publicadas na forma da lei.
- 11.5-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Carmo de Minas – MG, excluído qualquer outro.

Carmo de Minas – MG, 02 de julho de 2020

Alexandre Marciano de Paula
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2322	CONJUNTO MOTOBOMBA 15 CV, 60HZ, MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, 4 VOLTAGENS - MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: SCHNEIDER / ME 26150V	UNID.	01	9.361,02	9.361,02
02	1779	CONJUNTO MOTOBOMBA 25CV, 60HZ, MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, 4 VOLTAGENS - MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: SCHNEIDER / ME 33250 B160	UNID.	01	17.078,10	17.078,10
TOTAL GERAL = R\$ 26.439,12						

ESPECIFICAÇÕES DA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CONJUNTO MOTOBOMBA - 25CV; 60HZ; MULTIESTÁGIO (03 ESTÁGIOS); TRIFÁSICO; 4 VOLTAGENS; MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: SCHNEIDER; ME 33250 B160 Características: Diâmetro Sucção (pol): 3 / Recalque (pol): 2 ½ Pressão Máxima: 144M Diâmetro Rotor (mm): 160 Altura manométrica inicial: 38,3 m³/h / Final: 22,4 m³/h	01
CONJUNTO MOTOBOMBA – 15CV; 60HZ; MULTIESTÁGIO (06 ESTÁGIOS); TRIFÁSICO; 4 VOLTAGENS; MARCA MODELO DE REFERÊNCIA: SCHNEIDER; ME 26150V Características: Diâmetro Sucção (pol) / Recalque (pol): 1 ½ Pressão Máxima: 190M Diâmetro Rotor: 2 (135) 4 (130) Altura manométrica inicial: 23,1 m³/h / Final: 6,7 m³/h Média a altura 110m vazão igual a 18,2 m³/h	01



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(Nome da empresa) _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

Carmo de Minas - MG, ____/____/____

Representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(Nome da Empresa) _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Carmo de Minas - MG, ____/____/____

Representante legal da empresa



ANEXO IV
PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) (Nome do Representante) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, supra-referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Carmo de Minas - MG, ____/____/____

Representante legal da empresa

[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Carmo de Minas - MG, ____/____/____

Representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CONST. FEDERAL 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(Razão social) _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carmo de Minas - MG, ____/____/____

Representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(Razão Social) _____ inscrita sob CNPJ/MF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carmo de Minas - MG, ____/____/____

Representante legal da empresa



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
_____/2020 ENTRE SI FAZEM O SAAE DE
CARMO DE MINAS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas - MG neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, Engenheiro Civil, CREA/MG 148.355/D-MG, brasileiro, casado, portador da CPF nº 677.013706 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com endereço na ____, ____, ____, na cidade de ____ estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela _____, residente na _____, ____, ____, na cidade de _____, portador do CPF nº _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 25 CV E 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 15 CV,** oriundo do **Processo Licitatório nº 23/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **menor preço por item** apresentado para a **AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 25 CV E 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE 15 CV.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento de produtos objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	MARCA	VALOR	VALOR
----	-----------	------	------	-------	-------	-------



ITEM					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						

O valor do contrato é de R\$ ____ (_____)

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Proposta bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação do processo licitatório.

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, por força de contrato, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo compatíveis com as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas, devidamente vistas pelo setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento deverá acontecer de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo. O fornecimento deverá ser em conformidade com as autorizações de fornecimento (AF). Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá fornecer o produto com a MARCA e o MODELO ofertados.

Os produtos deverão ser entregues com a **garantia padrão da fábrica**.

O contratante solicitará, receberá e conferirá os produtos solicitados, verificando a qualidade e quantidade dos mesmos. No caso de encontrar produto fora dos padrões de qualidade ou estabelecidos na proposta de preços, notificará e devolverá o mesmo a contratada.

Não será aceito entregas cuja as quantidades de itens entregues forem divergentes da Nota Fiscal.

Não será permitido ou recebido itens cuja a empresa fornecedora for divergente da empresa específica na AF.

O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega será no endereço indicado na requisição (AF) sendo sempre em Carmo de Minas - MG, numa das instalações do SAAE e em horário comercial.

Os Produtos deverão ser descarregados de acordo com as necessidades do servidor



responsável pelo recebimento da carga.

Na hipótese de falta do produto, a contratada deverá comunicar ao SAAE por escrito e indicar nova data para a entrega dos mesmos não podendo ser superior a 15 (quinze) dias da emissão da AF.

A logística de entrega, recolhimento, descarregamento de produtos, é totalmente por conta da empresa licitante vencedora, sendo o SAAE isento de contratação, custos, pagamentos ou qualquer tipo de onerações sobre a logística de transporte e descarga dos produtos.

Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme segue:

17- SANEAMENTO

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.1.0040 – EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020 ou da efetiva entrega de todos os produtos com a apresentação da devida nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA



Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de atraso no fornecimento dos produtos solicitados, objeto desta licitação, por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas - MG, _____/_____/_____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____